



PROJETO DE LEI 265/2023

Data: 09/01/2023

13/05/23 Em 1ª Discussão
17/05/23 Em 2ª Discussão
17/05/23 Em 3ª Discussão
Presidente

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 1.822.677,73 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.7. 1.022-3.3.90.93.00.00.00.00 – 00346 – Indenizações e Restituições –	R\$	200.000,00
06.001.10.305.7. 1.022-4.4.90.51.00.00.00.00 – 03346 – Obras e Instalações	– R\$	1.622.677,73
	R\$	1.822.677,73

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro na fonte de recurso 03346 no valor de R\$ 1.622.677,73 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos) e o valor de R\$ 200.000,00 na fonte de recursos 00346 de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente conforme segue:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.305.7. 1.022-4.4.90.51.00.00.00.00 – 00346 – Obras e Instalações	– R\$	200.000,00
--	-------	------------

Art. 3º- Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Unid. Med.	Ano	Física	Metas		
											Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
1022	Município	1	MS - CONSTRUÇÃO HOSPITAL REGIONAL	Custeio Mantido	10	301	00346	Pessoas	2022	100%	-	-	-
									2023	100%	200.000,00	-	200.000,00
									2024	100%	50.000,00	-	50.000,00
									2025	100%	-	-	-
											250.000,00	-	250.000,00
				Obra Realizada	10	301	00346	Bens	2022	100%	-	-	-
									2023	100%	1.622.677,73	-	1.622.677,73
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											1.622.677,73	-	1.622.677,73
Subtotal											1.872.677,73	-	1.872.677,73

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1022	MS - Construção do Hospital Regional	Município	Serviços	00346	200.000,00
1022	MS - Construção do Hospital Regional	Município	Produtos	00346	1.622.677,73
Total					1.822.677,73

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2023.


Amin José Hannouche
 Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 265/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

O presente Projeto de Lei trata-se da criação e inclusão da fonte de recurso de superávit financeiro do recurso remanescente na conta específica do convênio de construção do Hospital Regional e da criação da funcional para a devolução do saldo do convênio caso haja sobre de recurso na conta.

O presente Projeto de Lei abre a fonte de recurso da ação **1.022 – ME – CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL**, bem como a criação de funcional programática de devolução do saldo do convênio.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente


Amin José Hannouche
Prefeito